

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Tribuna do Apto
PUBLICADO
EM
21, 01, 1999
lg-04-c.

LEI Nº 002/99

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a doar um imóvel para o ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado do Paraná, um imóvel urbano, conforme as especificações abaixo:


a) - IMÓVEL com 4.800 (quatro mil e oitocentos metros quadrados), situado no Loteamento Jardim São Luiz, nesta cidade de Mauá da Serra - Pr. Dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens:

Frente com a Rua São Pedro, medindo 80,00 metros, por um lado divide-se com a Rua Santa Maria, medindo 60,00 metros, por outro lado divide-se com a Rua Pedro Geffer, medindo 60,00 metros e finalmente, pelos fundos divide-se com imóvel da Prefeitura Municipal, medindo-se 80,00 metros

Art. 2º - No imóvel descrito no Artigo anterior encontra-se uma construção em alvenaria, onde funciona o Colégio Estadual João Plath.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 11 de janeiro de 1999.


ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal